

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 09.041.168/0001-10

NIRE 31.300.027.261

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2015.

A Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, instalada com presença de todos os seus acionistas representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo **Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, realizou-se às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2015, na sede social da companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos, a saber: **(a) aprovar** a criação do cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, que serão eleitos, no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) membros, pela Assembleia Geral, com mandatos unificados de 01 (um) ano; **(b) alterar** a redação do artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da deliberação do item “a” acima, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 16º O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros efetivos e por no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 01 (um) ano, contados da data de eleição, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa expressa da maioria de seus membros, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo. Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou que represente interesse conflitante com os da Companhia. Parágrafo 4º - A Assembleia Geral que deliberar a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração deliberará qual o número de membros suplentes do Conselho de Administração a serem eleitos, podendo tal número ser alterado a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral. Parágrafo 5º - No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário.”** **(c) aprovar**, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, adaptando-o à modificação retro mencionada, que passa a compor o texto consolidado que integra esta Ata como **DOCUMENTO I**; **(d) eleger** a **Sra. Vanessa Cristina Resende Viana**, brasileira, solteira, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11094668-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.343.477-39, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1450 - 12º andar, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro Suplente do Conselheiro **Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa**, já eleito e empossado. A posse do Conselheiro Suplente ora eleito será formalizada mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 23 de julho de 2015. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Secretário da Mesa. **p. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rubens Menin Teixeira de Souza; **p. CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.** Rubens Menin Teixeira de Souza; **RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**; **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**; **LEONARDO GUIMARÃES CORREA**; **HOMERO AGUIAR**

PAIVA; HUDSON GONÇALVES ANDRADE; MARCELO MARTINS PATRUS; p. STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES Márcio Pinto Ferreira e Angelo Pinheiro de Castro; **p. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISSETORIAL PLUS** Vanessa Cristina Resende Viana e Fernando Jorge Buso Gomes.

Confere com o original:

Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez
Secretário da Mesa